# *EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026*

***ID Contratação Nº 2026.500E0500025.17.0001***

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, doravante denominado SEJUS, com sede na Avenida Governador Bley, 236, 11º andar, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-150, torna público o presente edital para **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORAS(ES) INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ARTESANATO E ARTES EM UNIDADES PRISIONAIS DO ESPÍRITO SANTO**, conforme processo e-Docs n.º **2026-9GMDC**, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo este instrumento regido pelos termos da Lei 14.133/21, Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser digitalizada no formato de documento digital padrão – formato PDF, e enviada para a Comissão de Credenciamento, através da caixa de E-Docs: **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO 2026-9GMDC**, acessível dentro do perfil **GRUPOS E COMISSÕES, órgão 'SEJUS' – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** no Serviço Corporativo **E-Docs**, dentro do Sistema **"ACESSO CIDADÃO"**. Os documentos referidos neste item deverão seguir rigorosamente as instruções a seguir, sob pena de devolução dos mesmos para adequação conforme as descrições a seguir.

1.1.1 - Só serão aceitos documentos digitalizados com as características de documento padrão digitalizado no **formato PDF**. Não serão aceitos documentos digitalizados nos formatos JPEG, nem no formato PNG ou outros.

1.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser **digitalizados no formato PDF** e organizados na forma de arquivos, compostos por todos os documentos pertinentes a cada item de habilitação, contendo em cada arquivo todos os documentos referentes a cada item de habilitação, seguindo rigorosamente a ordem elencada abaixo e a ordem documental do ANEXO II deste Edital. Os arquivos que estiverem incompletos, fora do formato PDF e/ou fora de ordem organizacional do ANEXO II serão devolvidos pela Comissão de Credenciamento, com a indicação da desconformidade, para os necessários ajustes:

1.2.1 - **Arquivo da Habilitação jurídica**: deverá conter todos os documentos pertinentes à habilitação jurídica de acordo com o enquadramento de cada interessado, seguindo rigorosamente a ordem elencada no ANEXO II deste Edital.

1.2.2 - **Arquivo da Habilitação fiscal, social e trabalhista:** deverá conter todos os documentos pertinentes à habilitação fiscal, social e trabalhista de acordo com o

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 1 / 98

enquadramento de cada interessado, seguindo rigorosamente a ordem elencada no ANEXO II deste Edital.

1.2.3 - **Arquivo da Habilitação Econômico-Financeira:** deverá conter todos os documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira de acordo com o enquadramento de cada interessado, seguindo rigorosamente a ordem elencada no ANEXO II deste Edital.

1.2.4 **- Arquivo da Habilitação Técnica:** deverá conter todos os documentos pertinentes à qualificação técnica de acordo com o enquadramento de cada interessado, seguindo rigorosamente a ordem elencada no ANEXO II deste Edital.

1.2.5 **- Arquivo dos ANEXOS III, IV, V e VI:** deverá conter todos os anexos citados, devidamente datados e assinados.

1.3 - Para o envio dos arquivos de documentos em formato PDF para habilitação ao credenciamento, o interessado deverá utilizar o sistema “Acesso Cidadão”, criando um perfil “Cidadão” (para os que não possuem este perfil), dentro de Serviço Corporativo E-Docs. Para aqueles que já possuem este cadastro/perfil, basta utilizá-lo como de praxe.

1.3.1 - Após a criação do perfil de acesso ao sistema, o responsável deverá enviar a documentação digitalizada conforme descrito acima, utilizando a função “Encaminhamento” para anexar todos os arquivos na ordem descrita acima.

1.3.2 - Anexar arquivos no sistema E-Docs, o que corresponde à função “Fazer Upload”.

1.3.3 Após a anexação dos arquivos, o responsável deve procurar a caixa de E-Docs destinatário **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO 2026-9GMDC** acessível dentro do perfil **GRUPOS E COMISSÕES, órgão ‘SEJUS’ – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Credenciamento, para aferir a documentação apresentada pelos interessados e emitir decisão pelo credenciamento ou não das mesmas, formalizar o credenciamento.

1.5 - Todos os requisitos, condições e exigências para a execução dos serviços, os prazos e as obrigações das partes constarão no instrumento contratual a ser celebrado com os credenciados, conforme Minuta de Termo de Contrato de Credenciamento, Anexo VI deste Edital.

## 2 DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Edital é o credenciamento para contratação paralela e não excludente, conforme art. 79, I, da Lei 14.133/2021, aberto ao cadastramento permanente de interessados, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORAS(ES) INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ARTESANATO E ARTES EM UNIDADES PRISIONAIS DO ESPÍRITO SANTO**, cujas quantidades estimadas e

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 2 / 98

condições estabelecidas para realização do atendimento encontram-se descritas no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 - O credenciamento será dividido em itens, conforme descrição na tabela constante do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, facultando-se ao participante o credenciamento em quantos itens forem de seu interesse, podendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o Anexo I. Cada item do objeto já prevê a adjudicação a credenciados distintos, respeitados os critérios de distribuição dos quantitativos entre os credenciados, conforme descritos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## 3 DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - A SEJUS pagará à(s) CONTRATADA(S) para cada hora aula descrita (o)s na TABELA 1.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

3.2 - Os preços estipulados são fixos e irreajustáveis, exceto quando houver alterações dos valores definidos na TABELA 1.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, a ser publicada no Diário Oficial do Espírito Santo.

3.2.1 - Eventual revisão da tabela de valores será realizada pela Contratante, segundo critérios próprios e mercadológicos, visando reajustamento dos valores no curso da vigência deste credenciamento, e não ensejará reajuste dos contratos ainda vigentes firmados antes de sua publicação.

## 4 DA DOTAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

4.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 46901-460901
b) Fontes de Recursos: 159000000
c) Programa de Trabalho: 10.46.901.14.421.0053.2832 - Atividades Assistenciais e de Ressocialização aos Internos
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

4.3 - As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária com liberação dos créditos correspondentes, através de apostilamentos ao instrumento contratual, nos termos do art. 136, IV, da Lei 14.133/2021.

## 5 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PERÍODOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1 - Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até decisão em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 3 / 98

5.2 - A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

5.3 - Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.

5.4 - A distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até 30 (trinta) dias após a publicação e/ou rerratificações do edital na imprensa oficial e no site da SEJUS conforme definido no item 2 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

5.5 - Os pedidos de credenciamentos posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada bimestre após a data de que trata o item 5.4, se houver credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.6 - Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada, mediante decisão da SEJUS.

5.7 - Os critérios para distribuição da demanda para cada novo período constam no item 2 do ANEXO I deste Edital - Termo de Referência.

5.8 - Os prazos de vigência dos contratos oriundos do presente Edital serão definidos nos respectivos instrumentos, observadas as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, e na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021. A formalização e a gestão dos contratos, inclusive quanto à prorrogação, devem observar o disposto no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e orientações complementares da Administração Estadual.

## 6 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do processo de credenciamento os **Microempreendedoras(es) Individuais (MEI)** que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 - Não poderão participar do Credenciamento:

6.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.2.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 4 / 98

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de licitações e contratações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de credenciamento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

6.3 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5 – A Comissão de Credenciamento verificará se o interessado atende às condições de participação no credenciamento, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF;

6.5.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 5 / 98

6.5.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade interessada e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Credenciamento reputará o interessado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.8 - Será também desclassificada a proposta que:

6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência;

6.8.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será credenciado o proponente, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

## 7 FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no ANEXO II deste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, observando as regras do item 1, e seus subitens, deste Edital.

7.3 - Será verificado se o interessado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos e despesas para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 6 / 98

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, mediante decisão da Comissão de Credenciamento.

7.7 - Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7 - O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 - Os autos do processo terão vista franqueada ao interessado no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/), cabendo ao interessado se responsabilizar pela utilização indevida dos dados os quais tenha acesso em razão do credenciamento, devendo observar todas as cautelas previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## 9 DA ADJUDICAÇÃO, DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o credenciamento através da publicação do resumo da Ata de Credenciamento no Diário Oficial do ES.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 7 / 98

9.2 - Após a homologação, a Administração planejará a distribuição da demanda entre os credenciados, conforme critérios definidos neste Edital e no Termo de Referência, e convocará os interessados para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para a assinatura do contrato.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo credenciado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do credenciamento.

9.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo credenciado durante toda a vigência do contrato.

## 10 DA VIGÊNCIA E GESTÃO DOS CONTRATOS

10.1 - Os contratos oriundos dos credenciamentos formalizados terão vigência da conforme item 1.7 do ANEXO I deste Edital - Termo de Referência e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

10.2 - A gestão dos contratos, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

10.3 - Em razão da natureza estimativa da demanda decorrente do presente Edital, poderá haver supressão unilateral dos quantitativos inicialmente firmados, sem limitações, não gerando qualquer direito indenizatório ao contratado.

## 11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o interessado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar, sem justificativa aceita pela Comissão de Credenciamento, a documentação exigida para o processo de credenciamento, ou não entregar qualquer

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 8 / 98

documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Credenciamento durante o processo de credenciamento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.2 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.3 Deixar de apresentar amostra, nos casos exigidos;

11.1.2.4 Apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

11.1.5 - Fraudar o credenciamento;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, se exigida;

11.1.6.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.1.6.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos artigos 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - Multa de 0,5% /dia até 30 dias; compensatória 0,5% e 20% sobre o valor estimado para os itens em que participou o proponente, considerando a carga horária de cada temática (20h, 60h ou 100h);

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 9 / 98

11.3.2 - Impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

## 12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data prevista para julgamento do pedido de credenciamento.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 09:00 às 18:00 horas, ou enviadas para o e-mail licitacoes@sejus.es.gov.br ou, ainda feita por meio eletrônico no processo E-Docs de referência do credenciamento. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração, nos autos do processo de credenciamento.

12.4 – A Comissão de Credenciamento responderá os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.5 - Em caso de acolhimento de impugnação, o Edital de Credenciamento será retificado e republicado no Diário Oficial do ES.

## 13 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 - O presente Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 10 / 98

13.2 - Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei 14.133/2021.

13.3 - A SEJUS poderá realizar o descredenciamento nos casos previstos no item 5 do Anexo I deste edital.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2 - É facultado à Comissão de Credenciamento e respectiva equipe de apoio, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3 - Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Credenciamento, sob pena de inabilitação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

14.7 - A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.8 - A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.9 - Os Credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do Credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do contrato estabelecido com a SEJUS.

14.10 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 11 / 98

14.11 - A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

14.12 - O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos. Neste caso, o interessado poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

14.13 - Caso as exigências de capacidade técnica sejam diferenciadas, o credenciado deverá apresentar complementação da documentação exigida a esse requisito.

14.14 - As normas disciplinadoras do Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação das opções de prestadores dos serviços, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.15 - Os interessados ao Credenciamento assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

14.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.17 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, na aba “Credenciamento”.

14.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO I – A – Termo de Convocação de Credenciado (a)
ANEXO I – B – Relatório Parcial/Final de Atividades
ANEXO I – C – Relatório Qualitativo da/do Fiscal do Contrato
ANEXO I – D – Requerimento de Credenciamento
ANEXO I – E – Mapeamento dos Riscos da Contratação
ANEXO II – Requisitos de Habilitação
ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7° da CF
ANEXO IV – Declaração de ciência dos termos do Edital
ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 17 de novembro de 2026
Marcela Mattos Farina
Agente de Contratação

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 12 / 98

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (  ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória-ES,___de _____ de 20 ___.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 13 / 98

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DO CONTRATO

A empresa, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penalidades cabíveis, que possui conhecimento do termo de contrato de prestação de serviços, garantindo a capacidade ao atendimento das exigências concernentes à realização dos exames/procedimentos compreendidos no objeto contratual.

Vitória-ES,___de _____ de 20___.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 14 / 98

| | | | |
|---|---|---|---|
| Processo E-Docs nº | 2026-9GMDC | | |
| Un. Gestora: | SEJUS | | |
| Setor Requisitante: | Subsecretaria de Ressocialização | | |
| Responsável pelo TR: | Milena Paraiso Donô | Matrícula: 2944529 | |
| Data elaboração/atualização | 29/10/2026 | Versão | 03 |

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **Credenciamento de Microempreendedoras(es) Individuais (MEI) para prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas de artesanato e artes em unidades prisionais do Espírito Santo**, com as temáticas descritas na tabela abaixo, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seus artigos 78 e 79, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 15 / 98

| Item | Temática | Carga horária | Especificação da oficina | Valor unit. | Valor máximo por item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bordado | 20h | Oficina de bordado, devendo contemplar, no mínimo, técnicas e pontos de bordado, composição, execução e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 2 | Crochê | 20h | Oficina de crochê, devendo contemplar, no mínimo, pontos, técnicas de execução, composição, confecção e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 3 | Macramê | 20h | Oficina de macramê, devendo contemplar, no mínimo, técnicas de nós e tramas, composição, execução e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 4 | Encadernação artesanal | 20h | Oficina de encadernação artesanal, devendo contemplar, no mínimo, preparação, montagem, costura, revestimento, personalização e acabamento de cadernos e outros produtos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 5 | Papel machê | 20h | Oficina de papel machê, devendo contemplar, no mínimo, preparação de materiais, modelagem, conformação, acabamento e decoração de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 6 | Velas artesanais | 20h | Oficina de velas artesanais, devendo contemplar, no mínimo, preparação de materiais, moldagem, conformação, acabamento, decoração e apresentação das peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 7 | Artesanato em resina epóxi | 20h | Oficina de artesanato em resina epóxi, devendo contemplar, no mínimo, preparação, moldagem, pigmentação, aplicação, acabamento e produção de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 8 | Tricô | 20h | Oficina de tricô, devendo contemplar, no mínimo, pontos, técnicas de execução, composição, confecção e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 9 | Patchwork | 20h | Oficina de patchwork, devendo contemplar, no mínimo, seleção e combinação de tecidos, composição, corte, união, montagem e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 10 | Fuxico | 20h | Oficina de fuxico, devendo contemplar, no mínimo, preparação dos tecidos, confecção, composição, montagem e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 11 | Biscuit | 20h | Oficina de biscuit, devendo contemplar, no mínimo, preparação da massa, modelagem, composição, pintura, decoração e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 12 | Cartonagem | 20h | Oficina de cartonagem, devendo contemplar, no mínimo, corte, estruturação, montagem, revestimento, decoração e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 16 / 98

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Aquarela | 20h | Oficina de aquarela, devendo contemplar, no mínimo, técnicas de desenho e pintura, composição, aplicação de pigmentos, efeitos de transparência e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 14 | Bijuteria artesanal | 20h | Oficina de bijuteria artesanal, devendo contemplar, no mínimo, seleção e combinação de materiais, montagem, composição, aplicação de elementos e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 15 | Sabonetes artesanais | 20h | Oficina de sabonetes artesanais, devendo contemplar, no mínimo, preparação, mistura, moldagem, acabamento, decoração e apresentação dos produtos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 16 | *Quilling* | 20h | Oficina de quilling, devendo contemplar, no mínimo, preparação e modelagem de tiras de papel, composição, montagem, aplicação e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 17 | Pintura em tecido, tela e madeira | 60h | Oficina de pintura em tecido, tela e madeira, devendo contemplar, no mínimo, preparação das superfícies, desenho, composição, aplicação de cores, técnicas de pintura, efeitos e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 18 | Artesanato em MDF | 60h | Oficina de artesanato em MDF, devendo contemplar, no mínimo, preparação, corte e montagem de peças, pintura, decoração, aplicação de elementos e acabamento. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 19 | Gravura | 60h | Oficina de gravura, devendo contemplar, no mínimo, preparação de matrizes, técnicas de gravação, aplicação de tinta, impressão, reprodução e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 20 | Mesa posta | 60h | Oficina de mesa posta, devendo contemplar, no mínimo, composição, organização, produção e apresentação de elementos decorativos e utilitários para diferentes ocasiões. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 21 | Teatro | 60h | Oficina de teatro, devendo contemplar, no mínimo, expressão corporal e vocal, improvisação, interpretação, criação de personagens, construção cênica e práticas de apresentação. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 22 | Artesanato em couro | 60h | Oficina de artesanato em couro, devendo contemplar, no mínimo, preparação, corte, montagem, costura, aplicação de elementos, modelagem e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 23 | Fabricação de perucas | 60h | Oficina de fabricação de perucas, devendo contemplar, no mínimo, preparação dos materiais, montagem, estruturação, modelagem, acabamento e conservação das peças. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 24 | Caligrafia artística | 60h | Oficina de caligrafia artística, devendo contemplar, no mínimo, traçado, composição, estilos caligráficos, organização visual, aplicação em diferentes superfícies e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 25 | Cerâmica | 100h | Oficina de cerâmica, devendo contemplar, no mínimo, preparação e manipulação da argila, modelagem, conformação, secagem, acabamento, decoração e produção de peças. | R$ 85,47 | R$ 8.547,00 |
| 26 | Marchetaria | 100h | Oficina de marchetaria, devendo contemplar, no mínimo, seleção e preparação de materiais, desenho, corte, composição, aplicação, montagem e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 8.547,00 |



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 17 / 98

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Marcenaria | 100h | Oficina de marcenaria, devendo contemplar, no mínimo, medição, marcação, corte, montagem, lixamento, acabamento e produção de peças, observadas as condições de segurança aplicáveis. | R$ 85,47 | R$ 8.547,00 |
| 28 | Tear/tapeçaria | 100h | Oficina de tear e tapeçaria, devendo contemplar, no mínimo, preparação do tear, urdidura, tecelagem, composição, arremate e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 8.547,00 |
| 29 | Escultura em madeira | 100h | Oficina de escultura em madeira, devendo contemplar, no mínimo, seleção e preparação da madeira, desenho, entalhe, modelagem, acabamento e conservação das peças. | R$ 85,47 | R$ 8.547,00 |
| 30 | Canto coral | 100h | Oficina de canto coral, devendo contemplar, no mínimo, preparação vocal, respiração, afinação, percepção musical, interpretação, prática coletiva, desenvolvimento de repertório e apresentação. | R$ 85,47 | R$ 8.547,00 |

Tabela 01 – Temáticas, cargas-horárias e custos das oficinas.

1.1.1 - Ressalta-se que os valores aportados na coluna “valor máximo por item” são meramente estimativos, tendo em vista a impossibilidade de delimitação de quantitativo contratual em credenciamento.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 18 / 98

(a) Anexo I-A - Termo de convocação de credenciada(o);

(b) Anexo I-B – Relatório parcial/final de atividades;

(c) Anexo I-C – Relatório qualitativo da/do fiscal do contrato;

(d) Anexo I-D - Requerimento de credenciamento;

(e) Anexo I-E – Mapeamento dos riscos da contratação.

1.2 - Características mínimas:

1.2.1 - Os serviços compreendem o planejamento, preparação, execução e avaliação das oficinas, de acordo com a temática e a carga horária estabelecidas na Tabela 01, incluindo a condução de atividades teóricas e práticas, orientação das/dos participantes, acompanhamento do desenvolvimento das atividades e realização dos registros necessários à comprovação da execução.

1.2.2 - Os insumo e ferramentas necessárias para o desenvolvimento das oficinas serão disponibilizados pela SEJUS.

1.2.3 - A carga horária semanal, os dias da semana e os turnos das oficinas serão propostos pela direção das unidades prisionais demandantes no termo da convocação das pessoas credenciadas (Anexo I-A), respeitados os critérios definidos no item 1.7 e 1.8 deste Termo de Referência.

1.2.4 - O credenciamento das/dos profissionais será realizado para as unidades prisionais abarcadas pelos Núcleos de Administração Penitenciária (NAPs) I e II, conforme definições do Decreto nº 5749-R/2024 e do Decreto nº 6072-R/2025, com exceção da Unidade de Saúde do Sistema Penal (USP), do Centro de Triagem de Viana (CTV) e da Penitenciária de Segurança Máxima II (PSMA II).

1.2.5 - Região METROPOLITANA I:

(a) CDPV II – CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II. Viana/ES – CEP: 29130-055.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 19 / 98

(b) PAES – PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO. Viana/ES – CEP: 29130-055.

(c) PSME I - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I. Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

(d) PSME II- PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II. Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES –CEP: 29130-055.

(e) PSMA I - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I. Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

(f) CPFC - CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA. Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu, Cariacica/ES. CEP: 29.157-766.

(g) PSC I - PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA I. Rodovia Governador José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500.

(h) PSC II - PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA II. Av José Sette, S/N, Bairro Roças Velhas - Cariacica- ES CEP 29156-970.

1.2.6 - Região METROPOLITANA II:

(a) CASCUVV – CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA. Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100.

(b) CDPS - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA. Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 278 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000.

(c) CDPVV – CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

(d) PEVV I - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

(e) PEVV II - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

(f) PEVV III - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

(g) PEVV V - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

(h) PEVV VI - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 20 / 98

(i) PSVV – PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

(j) CDPG – CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI. Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – CEP: 29200-970.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), peça #67.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O Edital de Credenciamento terá prazo de vigência indeterminado, até disposição em contrário a ser determinada pela autoridade competente. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novas pessoas interessadas, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

1.6 - A revogação do Edital de Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

1.7 - Os contratos oriundos do presente credenciamento terão vigência variável de acordo com a temática da oficina a ser executada, nos termos da tabela 01, item 1.1:

(a) Oficinas com carga-horária de 20h: vigência de até 2 (dois) meses;

(b) Oficinas com carga-horária de 60h: vigência de até 5 (cinco) meses;

(c) Oficinas com carga-horária de 100h: vigência de até 9 (nove) meses.

1.8 - Os cálculos dos prazos de vigência dos contratos relativos aos tipos de oficinas previstos no item 1.7 consideram a estimativa de 03 (três) horas/aula por semana, no mínimo.

1.8.1 - O inicio da vigência será no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo finalizado com a conclusão das sessões previstas, entrega e aceite do relatório final de atividades e pagamento dos valores devidos.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 21 / 98

1.8.2 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para eficácia do instrumento contratual, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

1.9 - Cada temática apresentada na Tabela 01, constante do item 1.1 deste Termo de Referência, constitui item independente para fins de credenciamento, não havendo agrupamento em lote, uma vez que os requisitos e critérios de habilitação técnica são específicos para cada temática.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo a inscrição de interessadas(os) a qualquer tempo.

2.2 - Após o 30º (trigésimo) dia da publicação do Edital, serão avaliados os pedidos de credenciamento realizados até o 29º (vigésimo nono) dia da publicação do edital.

2.3 - Cada proponente poderá solicitar credenciamento para uma ou mais temáticas dentre as dispostas na tabela 01, item 1.1 deste Termo de Referência.

2.4 - A homologação dos pedidos de credenciamento ocorrerá mediante a comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; técnica; e econômico-financeira, nos termos do Anexo II do Edital.

2.5 - Após a conclusão da análise documental, será publicada a relação das pessoas pré-credenciadas para cada temática de oficina prevista na tabela 01, item 1.1.

2.5.1 - Do resultado do pré-credenciamento caberá recurso no prazo de três dias úteis a contar da publicação da relação no DIOES.

2.5.2 - O prazo para recurso não se presta para envio de documentação não enviada no prazo de inscrições.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 22 / 98

2.5.3 - Havendo interposição de recursos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para contrarrazões, que serão analisados pela Administração. A Administração, ao analisar os recursos e as contrarrazões, poderá rever sua decisão ou, caso a mantenha, encaminhará para análise e deliberação do(a) Ordenador(a) de Despesas.

2.5.4 - Os eventuais recursos e contrarrazões deverão obrigatoriamente ser enviados pelo e-mail: **xxxxxxxx@sejus.es.gov.br**.

2.5.5 - Após análise dos recursos interpostos, o/a Ordenador(a) de Despesas homologará o resultado das pessoas credenciadas na primeira chamada, com a publicação final destes.

2.6 - Serão constituídas 30 (trinta) relações de profissionais homologadas(os), sendo uma relação para cada temática de oficina dentre as descritas na tabela 01, item 1.1 deste Termo de Referência.

2.7 - A partir da conformação das primeiras relações de profissionais credenciadas(os) nos termos dos itens 2.2 a 2.6, considerando o caráter permanente do Edital, os novos pedidos de credenciamento serão analisados em periodicidade semestral.

2.8 - As 30 (trinta) relações de profissionais homologadas(os) serão atualizadas semestralmente, nos termos do item 2.7, aplicando-se todas regras previstas nos itens 2.3 a 2.5.

2.8.1 - A atualização a que se refere o item 2.8 poderá ser feita em período inferior a 06 (seis) meses caso a demanda pelos serviços supere a disponibilidade de oficineiras(os) que componham as listas ordenadas vigentes.

2.9 - A homologação do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para participação nas listas ordenadas e nos procedimentos de distribuição das demandas previstos neste Termo de Referência.

**3 - DA CONFORMAÇÃO DAS LISTAS ORDENADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 23 / 98

3.1 - Formada a primeira relação de pessoas credenciadas nos termos dos itens 2.2 a 2.6, serão realizados os primeiros sorteios para definição das listas ordenadas para distribuição das demandas.

3.2 - Os sorteios serão realizados separadamente para cada temática de oficina disposta na tabela 01, item 1.1, em sessões públicas virtuais previamente agendadas.

3.3 - Os nomes das pessoas credenciadas serão organizados em ordem alfabética. Por meio de um sorteador virtual (https://www.unitarios.com.br/ferramentas/lista-em-ordem-aleatoria) a lista será embaralhada em uma ordem aleatória, que corresponderá à lista ordenada crescente de pessoas credenciadas a serem convocadas para a execução das oficinas.

3.4 - Considerando as atualizações das relações de profissionais credenciadas(os) previstas nos itens 2.1, 2.7 e 2.8, serão realizadas sessões semestrais para atualização das listas ordenadas por temática de oficina.

3.4.1 - A atualização a que se refere o item 3.4 poderá ser feita em período inferior a seis meses caso a demanda pelos serviços supere a disponibilidade de oficineiras(os) que componham as listas ordenadas vigentes.

3.5 - As novas pessoas credenciadas a cada ciclo de atualização das listas ordenadas ocuparão as posições nas listas a partir da última colocada no sorteio anterior, de acordo com a ordem do sorteio em questão.

3.6 - Todos os sorteios serão registrados em ata e divulgados nos meios oficiais de comunicação da Secretaria de Estado da Justiça.

3.7 - Após o encerramento da vigência contratual, as pessoas convocadas que aceitaram a demanda e executaram as oficinas serão realocadas no final das listas ordenadas vigentes, observadas as condições definidas no item 5 deste Termo.

**4 - DA FORMA DE CONVOCAÇÃO**

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 24 / 98

4.1 - As/os oficineiras(os) serão convocadas(os) para realização das oficinas a partir das demandas formalizadas pela direção das unidades prisionais, conforme ordem de classificação das listas originárias dos sorteios detalhados no item 3 deste TR.

4.2 - A convocação se dará via correio eletrônico originado de endereço oficial da Contratante.

4.2.1 - Todas as informações pertinentes ao serviço, necessária para análise e execução da demanda, será enviada à credenciada, conforme modelo disponível no Anexo I-A - Termo de convocação de credenciada(o).

4.2.2 - A credenciada deverá verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando formalmente, caso necessário, a complementação de informações para prestação do serviço, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis do envio da convocação.

4.2.3 - A Administração responderá aos questionamentos formalizados dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.4 - A credenciada deverá solicitar esclarecimentos dentro do prazo antes da recusa ou aceite da demanda, não cabendo questionamentos quanto aos termos contratuais após aceitar o serviço.

4.3 - A credenciada deverá responder à convocação da contratante, com o aceite ou recusa para prestação dos serviços, formalmente via correio eletrônico, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da convocação, aplicando-se o disposto no §1º do art. 90 da Lei 14.133/21.

4.4 - A(o) oficineira(o) que se recusar, expressa ou tacitamente, a realizar a oficina na sua ordem de convocação será remanejada para o final da lista ordenada vigente, até o limite de 03 (três) recusas, que ensejará o seu descredenciamento, independentemente do motivo.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 25 / 98

4.5 - É responsabilidade e obrigação da Credenciada verificar diariamente as mensagens da caixa de entrada do correio eletrônico, e responder tempestivamente às comunicações enviadas pela contratante, assim como outras formas de comunicação que se estabeleça.

4.6 - A credenciada deverá, no momento do aceite dos serviços, comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital correspondente, mediante apresentação dos documentos porventura vencidos ou que perderam a validade por quaisquer circunstâncias.

4.7 - Compete à credenciada informar à SEJUS imediatamente qualquer modificação em suas condições de habilitação que impacte na manutenção de seu credenciamento.

4.8 - As condições de habilitação consignadas no Edital correspondente deverão ser mantidas pela credenciada durante a vigência do instrumento contratual.

**5 - DO DESCREDENCIAMENTO**

5.1 - A SEJUS poderá realizar o descredenciamento quando houver:

5.1.1 - Pedido formalizado da pessoa credenciada;

5.1.2 - Perda das condições de habilitação da pessoa credenciada;

5.1.3 - Recusa, expressa ou tácita, a aceitar a demanda encaminhada pela Administração por 03 (três) vezes consecutivas ou não;

5.1.3.1 - Para fins do disposto neste item, considera-se recusa tácita a ausência de manifestação da credenciada dentro do prazo estabelecido no item 4.3 deste Termo de Referência.

5.1.4 - Recusa, injustificada, a formalizar o instrumento contratual após o aceite da demanda, de forma expressa ou tácita, por 03 (três) vezes, nos termos do item 2.8.1 do Termo de Referência.

5.1.4.1 - Para fins do disposto nesse item, considera-se recusa tácita a assinatura do contrato após o prazo estabelecido no item 10.5 do Termo de Referência.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 26 / 98

5.1.5 - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

5.1.6 - Baixa qualidade dos serviços prestados, a ser apurado por meio dos relatórios qualitativos emitidos pelas(os) fiscais dos contratos (Anexo I-C), conforme definições abaixo:

5.1.6.1 - Caso no mínimo um dos critérios do relatório figure na coluna NUNCA;

5.1.6.2 - Caso no mínimo três dos critérios do relatório figurem na coluna ÀS VEZES;

5.1.6.3 - Caso no mínimo um dos critérios do relatório figure na coluna ÀS VEZES em dois relatórios qualitativos parciais consecutivos.

5.1.7 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste TR, bem como na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativos vigentes.

5.2 - O pedido de descredenciamento de que trata o item 5.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

5.3 - Nas hipóteses previstas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, o descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurado à/ao credenciada(o) o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

5.3.1 - O descredenciamento não afasta a aplicação de outras sanções administrativas eventualmente cabíveis.

5.4 - Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

5.5 - Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular

## 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 27 / 98

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Da Subcontratação ou execução indireta**

8.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.1 - Os serviços devem ser prestados diretamente pela pessoa titular do CNPJ vinculado à/ao Microempreendedor(a) Individual (MEI) credenciada(o), não sendo admitida a prestação dos serviços por empregada(o).

**Da Garantia de Execução**

8.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

8.2.1 - O credenciamento é uma forma de contratação direta por inexigibilidade, que não envolve disputa competitiva nem risco contratual típico de contratos de grande vulto;

8.2.2 - A exigência de garantia costuma ser aplicada em contratos onde o inadimplemento pode gerar prejuízos significativos. No caso em tela, o eventual inadimplemento das oficineiras(os) credenciadas(os) acarretará apenas a paralisação da oficina e possivelmente sua continuidade com outra profissional credenciada, sem prejuízo de outras sanções administrativas, como o descredenciamento do certame.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 28 / 98

## 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

9.1 - Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).

9.2 - O Cronograma de realização dos serviços será definido pela direção das unidades prisionais contempladas no termo de convocação emitido (Anexo I-A).

**Regime de execução**

9.3 - O regime de execução dos contratos originários do presente edital de credenciamento será **integral**, caso tenha duração prevista de quatro semanas consecutivas, **ou parcelado**, caso a duração prevista seja superior a quatro semanas consecutivas.

9.3.1 - A duração a que se refere o item 9.3 será identificada a partir das definições dispostas pela direção das unidades prisionais no termo de convocação de credenciada(o), anexo I-A deste TR.

9.4 - Caso não seja possível a conclusão das atividades na data prevista, a credenciada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data prevista, via correio eletrônico no endereço indicado no instrumento contratual, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.5 - Não cabe pedido de prorrogação de prazo para as oficinas com 20h de duração.

9.6 - Os pedidos de prorrogação dos prazos de execução dos serviços serão analisados pela contratante, podendo ser acatadas ou não.

**Condições de recebimento e pagamento**

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 29 / 98

9.7 - Ao final de quatro semanas após o início das atividades, quando aplicável, a(o) oficineira(o) deverá elaborar relatório parcial de resultados (Anexo I-B), informando as datas e carga horária de cada sessão da oficina efetivamente executada, descrevendo o desenvolvimento pessoal de cada pessoa participante, os elementos eventualmente produzidos e informações adicionais que julgar necessárias.

9.8 - Após a conclusão da oficina, a(o) oficineira(o) deverá elaborar relatório final de resultados (Anexo I-B), informando as datas e carga horária de cada sessão da oficina efetivamente executada, descrevendo o desenvolvimento pessoal de cada pessoa participante, os elementos eventualmente produzidos e informações adicionais que julgar necessárias.

**Local e horário da prestação dos serviços**

9.9 - Os serviços serão prestados nos endereços especificados nos itens 1.2.5 e 1.2.6 deste Termo de Referência.

9.10 - Os serviços serão prestados entre 8h e 17h, com definição específica a ser estabelecida pela direção da unidade prisional demandante no termo de convocação (Anexo I-A).

**Rotinas a serem cumpridas**

9.11 - A execução contratual observará as rotinas abaixo:

9.11.1 - A oficineira(o) contratada(o) comparecerá à unidade prisional demandante nos dias e horários pré estabelecidos para a execução das oficinas;

9.11.2 - A definição das pessoas privadas de liberdade participantes será realizada pela direção da unidade prisional demandante, segundo critérios próprios;

9.11.2.1 - Deverão ser organizados grupos de 10 (dez) a 20 (vinte) participantes simultâneas(os) para cada oficina demandada.

9.11.3 - Ao final de cada dia de oficina, os materiais e ferramentas deverão ser limpos e organizados conforme orientações da direção da unidade prisional;



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 30 / 98

9.11.4 - Os objetos pessoais da oficineira(o) poderão ser armazenado em guarda-volumes disponível na recepção da unidade prisional;

9.11.5 - A metodologia da execução das oficinas será de responsabilidade da oficineira(o) contratada.

**Materiais a serem disponibilizados**

9.12 - No ato de convocação das(os) oficineiras(os) credenciadas (Anexo I-A), a direção da unidade prisional demandante irá informar os insumos, ferramentas e equipamentos disponíveis para a execução das oficinas.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

9.13 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 10 - MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

10.1 - Os contratos deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 31 / 98

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5 - A Credenciada deverá assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o aceite da demanda, conforme trâmites previstos no item 4.3.

10.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor(a) e fiscal(is) formalmente instituídos, ou por respectivas(os) substitutas(os), na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

10.6.1 - A gestão do contrato será exercida por servidor(a) vinculada à setor administrativo da SEJUS. Já a fiscalização será exercida por servidor(a) lotada(o) na unidade prisional demandante.

10.6.2 - A/o fiscal do contrato deverá acompanhar a execução das sessões previstas para as oficinas.

10.6.3 - Caberá à/ao fiscal do contrato a validação ou não dos relatórios parciais e finais das oficinas, elaborados conforme previsto nos itens 9.7 e 9.8 (ver Anexo I-B).

10.6.4 - Caso os relatórios sejam validados, a/o fiscal se manifestará formalmente junto à/ao gestor(a) de forma a subsidiar os trâmites de pagamento.

10.6.5 - Caso os relatórios não sejam validados, a/o fiscal deverá formalizar à/ao oficineira(o) as adequações necessárias.

**Critérios de avaliação dos serviços prestados**

10.7 - Para fins de medição e pagamento, a validação dos relatórios parciais e finais elaborados pelas(os) oficineiras(os) levará em consideração os seguintes aspectos:

(a) Verificação das sessões efetivamente realizadas;

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 32 / 98

(b) Aporte de informações individualizadas sobre o desenvolvimento pessoal de cada participante;

(c) Descrição dos elementos produzidos nas sessões realizadas;

(d) Aporte de informações complementares, no que couber.

10.8 - Para fins de avaliação qualitativa dos serviços, as/os fiscais dos contratos deverão elaborar Relatórios qualitativos (Anexo I-C) em que serão consideradas as seguintes questões:

(a) Pontualidade;

(b) Assiduidade;

(c) Domínio da técnica e da metodologia aplicadas na oficina;

(d) Tratamento respeitoso com as pessoas privadas de liberdade participantes;

(e) Respeito às regras de segurança do estabelecimento prisional;

(f) Qualidade técnica dos itens produzidos.

10.8.1 - A avaliação qualitativa será realizada pelo(a) fiscal do contrato, ao final de cada ciclo de quatro sessões e ao final de todas as sessões previstas.

10.8.2 - O conjunto de avaliações qualitativas elaboradas pela(o) fiscal do contrato poderá justificar o descredenciamento da/do oficineira(o), nos termos previstos no item 5, além de embasar eventual aplicação de penalidades previstas no item 15.

## 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

11.1 - A/o oficineira(o) será remunerada(o) por hora de oficina efetivamente realizada, que será apurada a cada quatro semanas de oficina, quando aplicável, por meio de relatório parcial/final de atividades regularmente atestado pela(o) fiscal do contrato (ver Anexo I-B).

11.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 33 / 98

designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

11.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.3.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço executado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

11.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 11.3.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 34 / 98

11.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

11.10 - Após a análise da documentação de comprovação da realização do objeto, será solicitado mediante canal oficial de comunicação o envio de Nota Fiscal pela(o) oficineira(o), acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal.

**Do Reajustamento**

11.11 - Eventual revisão da tabela de valores será realizada pela Contratante, segundo critérios próprios e mercadológicos, visando reajustamento dos valores no curso da vigência deste credenciamento, e não ensejará reajuste dos contratos ainda vigentes firmados antes de sua publicação.

**Nota Fiscal**

11.12 - A/o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

(a) o prazo de validade;

(b) a data da emissão;

(c) os dados do contrato e do órgão contratante;



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 35 / 98

(d) o período respectivo de execução do contrato;

(e) o valor a pagar; e

(f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a/o contratada(o) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.14 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.15 - A/o contratada(o) deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

**Do Prazo de Pagamento**

11.16 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

11.17 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o/a gestor(a) do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

11.18 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX\frac{12}{100}X\frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 36 / 98

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.19 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

11.20 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

11.21 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

**Da Forma de Pagamento**

11.22 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.25 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.26 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 37 / 98

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

### Da Forma de Seleção das/dos oficineiras(os)

12.1 - As/os oficineiras(os) serão selecionadas/os segundo critérios estabelecidos em edital de credenciamento correspondente, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A adoção do credenciamento como procedimento auxiliar para a contratação das oficineiras fundamenta-se nas características do objeto e no modelo de execução pretendido pela Administração, especialmente na necessidade de formação de uma rede plural de prestadoras aptas a desenvolver oficinas em diferentes temáticas, com contratações realizadas de forma paralela e não excludente, conforme a demanda administrativa.

12.3 - O objeto contempla múltiplas temáticas de oficinas, abrangendo diferentes saberes, técnicas artesanais, expressões artísticas e práticas culturais, cada qual com requisitos de habilitação técnica próprios. A diversidade temática constitui característica intrínseca da solução pretendida, uma vez que a Administração necessita dispor de profissionais com conhecimentos e experiências compatíveis com as distintas oficinas previstas.

12.4 - A necessidade administrativa possui natureza contínua, porém variável e não integralmente previsível, uma vez que a realização das oficinas dependerá, entre outros fatores, do planejamento das unidades, do cronograma de atividades, do perfil e do interesse das pessoas participantes, da disponibilidade dos espaços e recursos necessários, da demanda identificada em cada período e da disponibilidade orçamentária. Essas características demandam flexibilidade para que a Administração possa contratar as profissionais habilitadas conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem concentração da execução em uma única prestadora ou em número previamente restrito de prestadoras.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 38 / 98

12.5 - No planejamento da contratação, foram consideradas alternativas como a realização de licitação para contratação de uma única prestadora ou de número previamente limitado de prestadoras, bem como a realização de contratações sucessivas e individualizadas para cada demanda. Essas alternativas apresentam menor aderência à necessidade identificada, seja por restringirem previamente o conjunto de profissionais disponíveis para as diferentes temáticas, seja por implicarem a realização reiterada de procedimentos administrativos.

12.6 - O credenciamento permite a habilitação de todas as interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos, possibilitando a formação de cadastro plural de prestadoras aptas à contratação. A manutenção do ingresso de novas profissionais durante a vigência do edital amplia o conjunto de prestadoras disponíveis e permite contratações sucessivas conforme a demanda, sem que a habilitação de uma interessada implique a exclusão das demais.

12.7 - A solução também se mostra adequada à natureza específica das atividades, que envolvem saberes e práticas diversificadas e admitem diferentes formas de expressão e execução, preservadas as especificações mínimas estabelecidas pela Administração. A pluralidade de oficineiras permite ampliar a oferta de experiências, técnicas e conhecimentos às participantes das oficinas, mantendo padronizadas as condições de contratação, a carga horária, os requisitos de habilitação, os critérios de execução e os valores estabelecidos pela Administração.

12.8 - O credenciamento não implica obrigação de contratação de todas as pessoas credenciadas, tampouco assegura volume mínimo de contratações. As contratações ocorrerão conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos aplicáveis, mediante convocação das credenciadas segundo critérios objetivos previamente estabelecidos no edital.

12.9 - Diante dessas características, a Administração entende que o credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui procedimento compatível com a necessidade identificada e com o modelo de execução pretendido, por possibilitar a formação de cadastro plural de profissionais

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 39 / 98

habilitadas, a contratação conforme a demanda efetivamente verificada e a distribuição objetiva das oportunidades de contratação, em observância à isonomia, à transparência e à continuidade das atividades.

12.10 - As interessadas na prestação dos serviços deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento (Anexo I-D) conforme regras, procedimentos e demais documentos de habilitação previstos no Edital a que este termo se vincula.

12.10.1 - As interessadas deverão requerer o credenciamento para prestar serviços identificando o tema de oficina que pretender coordenar, dentre as descritas na tabela 01, item 1.1, deste Termo de Referência.

12.11 - As credenciadas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento a que este instrumento se vincula, bem como do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

12.12 - Os referidos serviços deverão ser requisitados e distribuídos às Credenciadas pela Contratante conforme estabelecido no item 3 - DA CONFORMAÇÃO DAS LISTAS ORDENADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS.

12.12.1 - Será indeferido o requerimento de credenciamento de pessoa descredenciada nos últimos 12 (doze) meses em razão do descumprimento de quaisquer condições previstas nos critérios do item 5 do presente Termo.

12.13 - A credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, por meio de declaração apresentada à contratante, sendo que, em qualquer caso, deverá findar todo o serviço que já houver sido iniciado, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

12.14 - A contratante poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor das credenciadas.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 40 / 98

12.15 - A rescisão da contratação poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

**Da Forma de Fornecimento**

12.16 - O fornecimento do objeto será por escopo, conforme necessidade das unidades prisionais contempladas, em atendimento às demandas por capacitação em artesanato e artes.

12.17 - A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento é conveniente, visto que serão necessárias contratações periódicas, conforme demanda das unidades prisionais.

**Das Exigências de Habilitação**

12.18 - Os requisitos para a habilitação técnica definidos no item 3 do Anexo II são necessários para comprovação da capacidade técnico-profissional das proponentes, de modo a conferir uma entrega de qualidade dos serviços de capacitação em artesanato e artes para pessoas privadas de liberdade.

12.19 - Considerando a natureza do objeto, consistente no credenciamento de oficineiras(os) para prestação de serviços de capacitação em artesanato e artes, caracterizado por atividades de cunho artístico-cultural, execução por demanda, remuneração previamente definida e ausência de assunção de riscos financeiros relevantes por parte da Administração, entende-se, em linha com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, que os requisitos de habilitação econômico-financeira devem se restringir à apresentação de certidões de insolvência e falência.

12.20 - Também em linha com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a apresentação de balanço patrimonial para fins de habilitação econômico-financeira para as pessoas Microempreendedoras Individuais (MEI), participantes do certame, considerando que esse regime jurídico é legalmente dispensado da elaboração de demonstrações contábeis formais, além de que a exigência se mostra desproporcional à natureza do objeto contratado, caracterizado por serviços de baixa complexidade, reduzido valor unitário, execução por demanda e baixo risco contratual.



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 41 / 98

## 13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), peça #67.

## 14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento após a formalização do Instrumento Contratual

14.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| (a) Gestão/Unidade | 46901-460901 |
| (b) Fontes de Recursos | 159000000 |
| (c) Programa de Trabalho | 10.46.901.14.421.0053.2832 - Atividades Assistenciais e de Ressocialização aos Internos |
| (d) Elemento de Despesa | 3.3.90.39 |
| (e) Plano Interno | Não há |

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 42 / 98

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

15.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

15.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.2.5 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.6 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1;

15.2.7 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 15.1.

15.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 43 / 98

15.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da/do interessada(o) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à/ao Contratada(o), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar a/o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 44 / 98

15.9.4 - A/O contratada(o) comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 - A personalidade jurídica da/o Contratada(o) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 - A/O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 45 / 98

15.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração à/ao contratada(o) e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 - Os débitos da/do contratada(o) para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que a/o contratada(o) possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 16 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### Direitos da pessoa credenciada

16.1 - Recorrer do resultado do pré-credenciamento (item 2.5.1).

16.2 - Cada proponente poderá solicitar credenciamento para uma ou mais temáticas dentre as dispostas na tabela 01, item 1.1 deste Termo de Referência (item 2.3).

16.3 - Formalizar pedido de descredenciamento (item 5.1.1).

### Direitos da Administração Pública

16.4 - A homologação do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para participação nas listas ordenadas e nos procedimentos de distribuição das demandas previstos neste Termo de Referência (item 2.9).

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 46 / 98

16.5 - Atualizar as relações de pessoas credenciadas em periodicidade inferior a seis meses, caso a demanda pelos serviços supere a disponibilidade de oficineiras(os) que componham as listas ordenadas vigentes (item 2.8.1).

16.6 - Atualizar as listas ordenadas de pessoas credenciadas em periodicidade inferior a seis meses, caso a demanda pelos serviços supere a disponibilidade de oficineiras(os) que componham as listas ordenadas vigentes (item 3.4).

16.7 - Realizar o descredenciamento das pessoas, conforme critérios do item 5 deste TR.

16.8 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (item 10.4).

**Obrigações da pessoa credenciada**

16.9 - A credenciada deverá verificar se as informações recebidas no ato da convocação para a prestação dos serviços serão suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando formalmente, caso necessário, a complementação de informações para prestação do serviço, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis do envio da convocação (item 4.2.2).

16.10 - A credenciada deverá responder à convocação da contratante, com o aceite ou recusa para prestação dos serviços, formalmente via correio eletrônico, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da convocação, aplicando-se o disposto no §1º do art. 90 da Lei 14.133/21 (item 4.3). É responsabilidade e obrigação da Credenciada verificar diariamente as mensagens da caixa de entrada do correio eletrônico, e responder tempestivamente às comunicações enviadas pela contratante, assim como outras formas de comunicação que se estabeleça (item 4.5).

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 47 / 98

16.11 - A credenciada deverá, no momento do aceite dos serviços, comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital correspondente, mediante apresentação dos documentos porventura vencidos ou que perderam a validade por quaisquer circunstâncias (item 4.6).

16.12 - Compete à credenciada informar à SEJUS imediatamente qualquer modificação em suas condições de habilitação que impacte na manutenção de seu credenciamento (item 4.7).

16.13 - As condições de habilitação consignadas no Edital correspondente deverão ser mantidas pela credenciada durante a vigência do instrumento contratual (item 4.8).

16.14 - Os serviços devem ser prestados diretamente pela pessoa titular do CNPJ vinculado à/ao Microempreendedor(a) Individual (MEI) credenciada(o), não sendo admitida a prestação dos serviços por empregada(o) (item 8.1.1).

16.15 - Iniciar a execução do objeto 10 (dez) dias a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) (item 9.1).

16.16 - Caso não seja possível a conclusão das atividades na data prevista em contrato, a credenciada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data prevista, via correio eletrônico no endereço indicado no instrumento contratual, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 9.4).

16.17 - Ao final de quatro semanas após o início das atividades, quando aplicável, a(o) oficineira(o) deverá elaborar relatório parcial de resultados (Anexo I-B), informando as datas e carga horária de cada sessão da oficina efetivamente executada, descrevendo o desenvolvimento pessoal de cada pessoa participante, os elementos eventualmente produzidos e informações adicionais que julgar necessárias (item 9.7).

16.18 - Após a conclusão da oficina, a(o) oficineira(o) deverá elaborar relatório final de resultados (Anexo I-B), informando as datas e carga horária de cada sessão da oficina efetivamente executada, descrevendo o desenvolvimento pessoal de cada pessoa participante,

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 48 / 98

os elementos eventualmente produzidos e informações adicionais que julgar necessárias (item 9.8).

16.19 - Prestar os serviços entre 8h e 17h, com definição específica a ser estabelecida pela direção da unidade prisional demandante no termo de convocação (Anexo I-A) (item 9.10).

16.20 - Limpar e organizar os materiais e ferramentas utilizadas ao final de cada oficina, conforme orientações da direção da unidade prisional (item 9.11.3).

16.21 - Elaborar metodologia de execução das oficinas.

16.22 - A Credenciada deverá assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o aceite da demanda, conforme trâmites previstos no item 4.3 (item 10.5).

16.23 - Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas (itens 9.7 e 9.8).

16.24 - Realizar as sessões previstas no ato de convocação com pontualidade, assiduidade, domínio da técnica e da metodologia, tratamento respeitoso com as pessoas privadas de liberdade, respeito às regras de segurança do estabelecimento prisional e qualidade técnica dos itens produzidos (item 10.7).

**Obrigações da Administração Pública**

16.25 - Realizar sessões virtuais públicas previamente agendadas para conformação e atualização das listas ordenadas de pessoas credenciadas (itens 3.2 e 3.4).

16.26 - Responder aos questionamentos eventualmente formalizados após a convocação para execução dos serviços no prazo de 2 (dois) dias úteis (item 4.2.3).

16.27 - Divulgar as atas das sessões públicas de sorteio das listas ordenadas de pessoas credenciadas nos meios oficiais de comunicação da secretaria de Estado da Justiça.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 49 / 98

16.28 - Remanejar a(o) oficineira(o) que se recusar, expressa ou tacitamente, a realizar a oficina na sua ordem de convocação para o final da lista ordenada vigente, até o limite de 03 (três) recusas, que ensejará o seu descredenciamento, independentemente do motivo (item 4.4).

16.29 - Definir o Cronograma de realização dos serviços por meio no termo de convocação (Anexo I-A) (item 9.2).

16.30 - Definir as pessoas privadas de liberdade que irão participar das oficinas, que deverão ser organizadas em grupos de 10 (dez) a 20 (vinte) (itens 9.11.2 e 9.11.2.1).

16.31 - Disponibilizar guarda-volumes para os objetos pessoais da oficineira(o) na recepção da unidade prisional.

16.32 - Disponibilizar insumos, ferramentas e equipamentos para a realização das oficinas (item 9.12).

16.33 - Instituir formalmente gestor(a) e fiscal(is) dos contratos, nos termos Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação (item 10.6.1).

16.34 - Realizar avaliação qualitativa dos serviços prestados (itens 10.7, 10.8 e 10.8.1).

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Considerando as características do objeto, não será adotado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para as contratações de serviços de capacitação em artesanato decorrentes do presente instrumento de credenciamento. Trata-se de serviço de natureza simples e com entregas claramente delimitadas, cuja execução pode ser verificada de forma objetiva por meio do acompanhamento direto da/do fiscal do contrato, mediante critérios como cumprimento da carga horária e realização das oficinas previstas. Dessa forma, a aferição do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por meio do ateste regular da execução, sendo desnecessária a implementação de indicadores formais de desempenho vinculados ao pagamento. A não utilização do IMR, portanto, observa o princípio da



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 50 / 98

proporcionalidade, evitando a adoção de mecanismos de controle mais complexos do que o requerido pela natureza do objeto, sem prejuízo da adequada fiscalização e da garantia da qualidade do serviço prestado.

17.2 - Não se aplica a formação de consórcio ao caso concreto, pois o objeto consiste em serviços de baixa complexidade e execução individual, compatíveis com a atuação de profissionais autônomas(os) (MEI), não havendo necessidade de soma de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras típica de contratações mais complexas ou de grande vulto.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo, excluir-se-á o dia inicial e incluir-se-á o do vencimento até às 23h59. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ente da Administração Pública Estadual.

17.4 - Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

Vitória, 29 de outubro de 2026.

**Milena Paraiso Donô**
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 51 / 98

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Justiça*

## *ANEXO I-A – TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADA(O)*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE PRISIONAL DEMANDANTE *(consultar item 1.2.5 e 1.2.6 do TR)* | xx | | | | |
| TEMÁTICA DA OFICINA DEMANDADA *(consultar tabela 01, item 1.1, do TR)* | xx | | | | |
| PERIODICIDADE DAS SESSÕES DA OFICINA | 1x/semana ( ) (especificar dia fixo) | 2x/semana ( ) (especificar dias fixos) | 3x/semana ( ) (especificar dias fixos) | 4x/semana ( ) (especificar dias fixos) | 5x/semana ( ) |
| TURNO DAS SESSÕES | Matutino ( ) | | | Vespertino ( ) | |
| QUANTIDADE DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DISPONPÍVEIS PARA PARTICIPAÇÃO | | | | (10 a 20) | |
| DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL | | | | | |
| xx | | | | | |
| DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS | | | | | |
| xx | | | | | |
| DESCRIÇÃO DOS INSUMOS DISPONÍVEIS | | | | | |
| xx | | | | | |
| DESTINAÇÃO DOS ITENS A SEREM PRODUZIDOS (SE HOUVER) | | | | | |
| xx | | | | | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | | | | |
| xx | | | | | |

Local, data
(assinado eletronicamente pela(o) diretor(a) da UP)



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 52 / 98

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Justiça*

## *ANEXO I-B – RELATÓRIO PARCIAL/FINAL DE ATIVIDADES*

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DA(O) OFICINEIRA(O) | | | |
| CNPJ | | Nº DO CONTRATO | |
| UNIDADE PRISIONAL ATENDIDA | xx | | |
| TEMA DA OFICINA | | | |
| SESSÕES DA OFICINA REALIZADAS | • Dia xx/xx/202x – vespertino<br>• Dia xx/xx/202x – vespertino<br>• Dia xx/xx/202x – vespertino<br>• (...) | | |
| DESENVOLVIMENTO PESSOAL DE CADA PARTICIPANTE | | | |
| • Nome da pessoa: breve relato sobre o desenvolvimento e a participação.<br>• Nome da pessoa: breve relato sobre o desenvolvimento e a participação.<br>• (...) | | | |
| DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS PRODUZIDOS NAS SESSÕES REALIZADAS | | | |
| • 01 cachecol;<br>• 20 luvas de bebê;<br>• 01 banco de madeira;<br>• (...) | | | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | | |
| xx | | | |

Local, data
(assinado eletronicamente)

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 53 / 98

## *ANEXO I-C – RELATÓRIO QUALITATIVO DA/DO FISCAL DO CONTRATO*

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DA(O) OFICINEIRA(O) | | | |
| CNPJ | | Nº DO CONTRATO | |
| UNIDADE PRISIONAL ATENDIDA | xx | | |
| TEMA DA OFICINA | | | |
| SESSÕES DA OFICINA REALIZADAS | • Dia xx/xx/202x – vespertino<br>• Dia xx/xx/202x – vespertino<br>• Dia xx/xx/202x – vespertino<br>• Dia xx/xx/202x – vespertino | | |
| A/O OFICINEIRA(O) APRESENTOU AO LONGO DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ACIMA DESCRITAS: | | | |
| CRITÉRIOS | SEMPRE | ÀS VEZES | NUNCA |
| 1 - Pontualidade | | | |
| 2 - Assiduidade | | | |
| 3 - Domínio da técnica e da metodologia apliacadas | | | |
| 4 - Tratamento respeitodos com as pessoas privadas de liberdade participantes | | | |
| 5 - Respeito às regras de segurança dos estabelecimentos prisionais | | | |
| 6 - Qualidade técnica dos itens produzidos (quando aplicável) | | | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | | |
| xx | | | |

Local, data
(assinado eletronicamente)

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 54 / 98

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Justiça*

## *ANEXO I-D – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO*

Venho requerer meu credenciamento, em conformidade com o Edital xxxxxx.

| | |
|---|---|
| NOME: | xx |
| MEI: | xx |
| Nº DO TEL CELULAR: | xx |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE CREDENCIAMENTO: | xx |

Oficina(s) para a(s) qual(is) requeiro meu credenciamento:

| Marque (x) | Oficina | | | Marque (x) | Oficina | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | Bordado | 20h | | 16 | Quilling | 20h |
| | 2 | Crochê | 20h | | 17 | Pintura em tecido, tela e madeira | 60h |
| | 3 | Macramê | 20h | | 18 | Artesanato em MDF | 60h |
| | 4 | Encadernação artesanal | 20h | | 19 | Gravura | 60h |
| | 5 | Papel machê | 20h | | 20 | Mesa posta | 60h |
| | 6 | Velas artesanais | 20h | | 21 | Teatro | 60h |
| | 7 | Artesanato em resina epóxi | 20h | | 22 | Artesanato em couro | 60h |
| | 8 | Tricô | 20h | | 23 | Fabricação de perucas | 60h |
| | 9 | Patchwork | 20h | | 24 | Caligrafia artística | 60h |
| | 10 | Fuxico | 20h | | 25 | Cerâmica | 100h |
| | 11 | Biscuit | 20h | | 26 | Marchetaria | 100h |
| | 12 | Cartonagem | 20h | | 27 | Marcenaria | 100h |
| | 13 | Aquarela | 20h | | 28 | Tear/tapeçaria | 100h |
| | 14 | Bijuteria artesanal | 20h | | 29 | Escultura em madeira | 100h |
| | 15 | Sabonetes artesanais | 20h | | 30 | Canto coral | 100h |

Declaro-me plenamente conhecedor(a) de todas as normas do edital e seus anexos, às quais me vinculo.

Vitória, _____de _____de 202___

(assinatura da/do oficineira(o))

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 55 / 98

## *ANEXO I-E –MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO*

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

| RISCO 1 | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição: Ausência de MEIs interessadas no credenciamento | | | |
| Probabilidade: | ( x ) Pouco | ( ) Provável | ( ) Muito |
| Impacto: | ( ) Baixo | ( ) Médio | ( x ) Alto |
| Fase Impactada: | ( x ) Fase Interna | ( ) Fase Externa | ( ) Gestão do Contrato |
| Id | Dano | | |
| 1. | Inviabilização da execução das oficinas | | |
| Id | Ação Preventiva | | Responsável |
| 1. | Realizar divulgação intensiva do edital. | | Setor demandante. |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável |
| 1. | Republicar o edital. | | Setor demandante. |

| RISCO 2 | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição: Indisponibilidade de insumos e ferramentas. | | | |
| Probabilidade: | ( ) Pouco | ( x ) Provável | ( ) Muito |
| Impacto: | ( ) Baixo | ( ) Médio | ( x ) Alto |
| Fase Impactada: | ( ) Fase Interna | ( ) Fase Externa | ( x ) Gestão do Contrato |
| Id | Dano | | |
| 1. | Inviabilização da execução das oficinas | | |
| Id | Ação Preventiva | | Responsável |
| 1. | Elaborar e acompanhar cronograma detalhando e realista das aquisições dos insumos e ferramentas | | Grupo Administrativo/direção das unidades prisionais |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável |
| 1. | Suspensão das oficinas programadas | | Direção das unidades prisionais |

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 56 / 98

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 57 / 98

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 58 / 98

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a atividades executadas com as seguintes características mínimas:



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 59 / 98

(a) Coordenação/facilitação de oficina com a mesma temática para qual a/o licitante pretende se credenciar;

(b) Com carga-horária mínima de 10h (para o caso das temáticas relacionadas na tabela 01 que tenham carga-horária de 20h);

(c) Com carga-horária mínima de 30h (para o caso das temáticas relacionadas na tabela 01 que tenham carga-horária de 60h);

(d) Com carga-horária mínima de 50h (para o caso das temáticas relacionadas na tabela 01 que tenham carga-horária de 100h);

(e) Com um mínimo de 5 (cinco) participantes simultâneos.

3.1.2 - Será exigido no mínimo 01 (um) atestado para cada oficina em que a requerente pretende se credenciar.

3.1.3 - Sugere-se que, sempre que possível, o(s) atestados(s) apresentados sejam acompanhados de registros fotográficos das atividades e dos itens produzidos, podendo constituir elementos auxiliares de comprovação de experiência.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em nome da licitante, admitindo-se atestados emitidos em nome da pessoa natural titular do microempreendimento.

3.4 - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 60 / 98

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 61 / 98

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MILENA PARAISO DONÔ**
ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL
GERAA - SEJUS - GOVES
assinado em 29/10/2026 16:04:33 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 29/10/2026 16:04:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MILENA PARAISO DONÔ (ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL - GERAA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PCJSGK

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (  ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória-ES,___de _____ de 20 ___.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 63 / 98

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DO CONTRATO

A empresa, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penalidades cabíveis, que possui conhecimento do termo de contrato de prestação de serviços, garantindo a capacidade ao atendimento das exigências concernentes à realização dos exames/procedimentos compreendidos no objeto contratual.

Vitória-ES,___de _____ de 20___.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 64 / 98

# ANEXO V do Edital
# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 65 / 98

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Processo E-Docs nº | 2026-9GMDC | | |
| Un. Gestora: | SEJUS | | |
| Setor Requisitante: | Subsecretaria de Ressocialização | | |
| Responsável pelo ETP: | Milena Paraiso Donô | Matrícula: 2944529 | |
| E-mail: obrigada | milena.dono@sejus.es.gov.br | Telefone: 27 3636-5758 | |
| Data elaboração/atualização | 02/10/2026 | Versão | 03 |

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), seguindo as normas, regras e orientações da legislação vigente, na forma da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), das resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e das Convenções da ONU, e visando garantir as assistências previstas em Lei, com foco na reintegração social da pessoa em privação de liberdade, busca constantemente promover nas unidades prisionais atividades que possam contribuir com esse processo.

1.2. A Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), seguindo as normas, regras e orientações da legislação vigente, na forma da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), das resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e das Convenções da ONU, e visando garantir as assistências previstas em Lei, com foco na reintegração social da pessoa em privação de liberdade, busca constantemente promover nas unidades prisionais atividades que possam contribuir com esse processo.

1.3. O trabalho artesanal e artístico dentro das unidades prisionais representa uma poderosa ferramenta de emancipação e reinserção social para as pessoas privadas de liberdade. A capacitação artística possibilita a construção de novas perspectivas de vida, promovendo auto-estima, disciplina e habilidades que podem ser fundamentais para a geração de renda após o cumprimento da pena.

1.4. A realidade do sistema prisional impõe diversos desafios àqueles e àquelas que buscam recomeçar suas vidas após o encarceramento. O estigma social e as dificuldades no acesso ao mercado de trabalho formal são barreiras que podem levar ao retorno à criminalidade. Nesse contexto, o artesanato e as artes surgem como uma



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 66 / 98

alternativa concreta para a autonomia financeira, oferecendo uma oportunidade real de sustento e dignidade.

1.5. Além disso, o ato de criar algo com as próprias mãos ressignifica o tempo de reclusão, transformando-o em um período produtivo e de aprendizado. A prática artesanal e artística permite o desenvolvimento de habilidades criativas e empreendedoras, incentivando a construção de um futuro no qual o trabalho seja um meio legítimo de sustento. Dessa forma, o artesanato e as artes, além de possibilitarem a geração de renda, também fortalecem a identidade e a autoconfiança dos indivíduos, contribuindo para a redução da reincidência criminal e contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

1.6. Projetos que incentivam a produção de artesanato e artes dentro das unidades prisionais são essenciais para que essas pessoas possam reconstruir suas trajetórias. Quando a sociedade reconhece e valoriza esse trabalho, abre-se um caminho para a verdadeira reintegração social, onde o talento e o esforço são mais importantes do que os erros do passado. O artesanato e as artes são formas de expressão criativa e instrumentos transformadores de vidas, capazes de romper ciclos de exclusão e oferecer novas possibilidades para aquelas pessoas que buscam recomeçar.

1.7. No cenário atual, as unidades prisionais do Espírito Santo já promovem atividades voltadas à produção artística e de artesanato de temáticas diversas, conduzidas por pessoas voluntárias ou pelas equipes próprias.

1.8. O que se espera com a presente iniciativa é que tais atividades sejam executadas de forma profissional e estruturada, sob a coordenação de oficineiras(os) registradas(os) como Microempreendedoras(es) Individuais (MEI) a serem contratadas(os) após processo de credenciamento.

1.9. Por se tratar de uma iniciativa inovadora, e como forma de viabilizar a operacionalização das contratações, o presente ETP contempla apenas as unidades prisionais abarcadas pelos Núcleos de Administração Penitenciária (NAPs) I e II, conforme definições do Decreto nº 5749-R/2024 e do Decreto nº 6072-R/2025).

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 67 / 98

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação em tela encontra respaldo na versão 5 do PCA 2026 da SEJUS, atualizada em 28/07/2026.

2.2. O documento encontra-se disponível do sítio eletrônico da SEJUS (https://sejus.es.gov.br/plano-de-contratacao-anual-exercicio-2026). Abaixo registra-se o trecho do PCA em que a contratação aparece.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de Psicologia | | | | existente) | | CORRENTES | | | | |
| 2026-D64BFW | SRES | Contratação de oficineiras(os) para prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas de arte sanato em unidades prisionais do Espírito Santo | horas | 1680 | R$ 164.640,00 | Contratação Direta (Inexigibilidade ou Dispensa d e Licitação) | 10 meses | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 90 - APLICAÇÕES DIRETAS | 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RECURSOS DE CAIXA DO TESOURO | A definir. |
| | | Contratação de serviços de 1 (um) Consultor | | | | Renovação | | 3 - OUTRAS | | | | |

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O credenciamento será disponibilizado exclusivamente para pessoas Microempreendedoras Individuais (MEI).

3.2. A contratação exclusiva de Microempreendedoras Individuais (MEI) mostra-se adequada às características do objeto, considerando que as oficinas serão executadas diretamente por profissionais que possuem conhecimentos, habilidades e experiências específicas nas respectivas temáticas. Trata-se de serviços de natureza prática e autoral, realizados de forma individual, conforme demanda da Administração, em cargas horárias previamente definidas e sem necessidade de estrutura empresarial complexa, equipe permanente ou disponibilização de mão de obra por terceiros.

3.3. A iniciativa foi também inspirada na política pública federal Contrata+Brasil, criada com o propósito de aproximar pequenos negócios das contratações públicas e ampliar as oportunidades de geração de renda para Microempreendedoras Individuais. A política busca simplificar o acesso desse segmento ao mercado público e promover efeitos econômicos locais, constituindo referência para a adoção de estratégias de contratação que favoreçam a participação direta de pequenas(os) empreendedoras(es). (SEBRAE, 2025).

3.4. Nesse sentido, a contratação de MEIs contribui para o incentivo à formalização de pequenos negócios, a inclusão produtiva e o desenvolvimento econômico local. Ao



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 68 / 98

possibilitar que profissionais formalizadas como MEI participem diretamente de contratações públicas, a Administração amplia o acesso a oportunidades de negócios, fortalece a autonomia econômica dessas/desses empreendedoras(es)e contribui para a dinamização da economia regional. (SEBRAE, 2025).

3.5. A opção pelo MEI apresenta, ainda, aderência ao modelo de credenciamento adotado pela Administração, que busca constituir uma rede plural de profissionais aptas a desenvolver oficinas em diferentes temáticas, saberes, técnicas e práticas. A contratação individualizada permite selecionar profissionais de acordo com a especificidade de cada oficina e com a demanda administrativa, valorizando conhecimentos e experiências diretamente relacionados à atividade a ser desenvolvida.

3.6. A participação exclusiva de MEIs considera, portanto, a natureza, a escala e a forma de execução dos serviços, associadas ao propósito de ampliar a participação de pequenas empreendedoras nas contratações públicas. O modelo permite a contratação direta de profissionais formalizadas como MEI para execução das oficinas, fortalecendo a correspondência entre a qualificação individual da contratada e a temática para a qual será convocada.

3.7. Conforme flexibiliza o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a apresentação de balanço patrimonial para fins de habilitação econômico-financeira para as pessoas Microempreendedoras Individuais (MEI) participantes do certame, considerando que esse regime jurídico é legalmente dispensado da elaboração de demonstrações contábeis formais, além de que a exigência se mostra desproporcional à natureza do objeto contratado, caracterizado por serviços de baixa complexidade, reduzido valor unitário, execução por demanda e baixo risco contratual.

3.8. Para assegurar a adequada execução, será exigida a comprovação da capacidade técnica e da regularidade fiscal das pessoas interessados, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.9. A comprovação de capacidade técnica será necessária para demonstrar aptidão para coordenação de serviços de complexidade equivalente ou superior com a

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 69 / 98

temática da oficina em que pretende se credenciar, conforme previsto no item 7.12, devendo ocorrer por meio da apresentação de declarações (no mínimo uma) emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado. As definições das características mínimas dos atestados serão aportadas no Termo de Referência e seus anexos, que é o documento adequado para tal.

3.10. Não se aplica a formação de consórcio ao caso concreto, pois o objeto consiste em serviços de baixa complexidade e execução individual, compatíveis com a atuação de profissionais autônomas(os) (MEI), não havendo necessidade de soma de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras típica de contratações mais complexas ou de grande vulto.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. As oficinas serão classificadas por temática, sendo às temáticas atribuídas as cargas-horárias de 20h, 60h ou 100h.

4.2. As cargas horárias previstas para cada temática foram definidas considerando as características, os conteúdos e o tempo estimado para o desenvolvimento das respectivas oficinas, podendo contemplar diferentes níveis de conhecimento e experiência das pessoas participantes, conforme o planejamento e as características de cada turma.

4.3. Os serviços compreendem o planejamento, preparação, execução e avaliação das oficinas, de acordo com a temática e a carga horária estabelecidas no item 7.12, incluindo a condução de atividades teóricas e práticas, orientação das participantes, acompanhamento do desenvolvimento das atividades e realização dos registros necessários à comprovação da execução.

4.4. Considerando o universo de 21 unidades prisionais abarcadas pelos NAPs I e II, 18 são aptas para realizar oficinas de artesanato. Excluem-se a Unidade de Saúde do Sistema Penal (USP), o Centro de Triagem de Viana (CTV) e a Penitenciária de Segurança Máxima II (PSMA II).

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 70 / 98

4.5. Em um ano fiscal, estima-se que todas as 18 unidades prisionais contempladas executem 2 (duas) oficinas de 20h, totalizando 720h; que 10 unidades executem 2 (duas) oficinas de 60 horas; chegando a 1.200h, e que 8 (oito) unidades executem uma oficina de 100 horas, o que resulta em 800 horas. Totalizam-se assim 2.720 horas.

| *Quantidade de unidades prisionais previstas de executarem oficinas* | *Quantidade de oficinas por ano* | *Carga horária por tipo de oficina* | *Carga horária total estimada* |
|---|---|---|---|
| *18* | *2* | *20h* | *720h* |
| *10* | *2* | *60h* | *1.200* |
| *8* | *1* | *100h* | *800h* |
| | | | ***2.720h*** |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A oferta de ações de capacitação profissional no âmbito do sistema prisional pode ser viabilizada por diferentes instrumentos administrativos e arranjos institucionais. Dentre eles, destacam-se as parcerias com entidades do Sistema S, que possuem expertise técnica e estrutura consolidada para execução de cursos profissionalizantes, inclusive no ambiente prisional, por meio de cooperação com órgãos públicos. Tais parcerias permitem a oferta de formação estruturada e certificada, contribuindo para a qualificação das pessoas privadas de liberdade com vistas à reinserção social. A SEJUS conta com parcerias ativas com o SENAC, SENAR e SENAI e a oferta de qualificação profissional em diversas áreas por meio dessas entidades é uma rotina. O artesanato, no entanto, ainda não se apresentou como uma temática viável para as parcerias ativas.

5.2. Conforme mencionado no item 1 deste ETP, atualmente diversas unidades prisionais do Estado contam com o apoio de pessoas voluntárias para a realização de capacitação em artes e artesanatos diversos para as pessoas privadas de liberdade. Embora a atuação de pessoas voluntárias constitua iniciativa legítima e socialmente relevante, sua utilização como eixo estruturante da oferta de capacitações no âmbito da Administração Pública apresenta limitações importantes do ponto de vista da regularidade e governança do serviço. O trabalho voluntário é, por natureza, não compulsório e condicionado à motivação individual, o que pode gerar dificuldades na continuidade e previsibilidade das atividades.



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 71 / 98

5.3. Outra alternativa consiste na celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, mediante chamamento público, nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), modelo no qual a entidade selecionada pode assumir a execução integrada das atividades de capacitação, incluindo a contratação de profissionais, aquisição de insumos e gestão das oficinas, conforme já observado em experiências recentes de governos estaduais no sistema prisional. A SEJUS já vivenciou experiência semelhante por meio da formalização do Termo de Colaboração nº 001/2025, destinado à execução do Projeto "Trilha de Capacitação para o Público LGBTQIA+ Apenados – oficina, cursos, arte e cidadania", bem como do Termo de Fomento nº 001/2024, voltado à "Capacitação profissional em marcenaria básica e intermediária para os reeducandos da PEVV III", ocasiões em que, apesar dos resultados positivos sob a perspectiva da ressocialização e do desenvolvimento de habilidades das pessoas participantes, foram identificadas demandas administrativas mais intensas relacionadas à gestão, acompanhamento e fiscalização das parcerias, além da necessidade de acomodação de estruturas operacionais próprias das organizações parceiras. Nesse contexto, a solução ora proposta busca racionalizar a atuação estatal, conferindo maior agilidade e adequação à dinâmica das unidades prisionais, sem afastar a possibilidade de utilização do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil em situações futuras em que tal modelagem se revele mais adequada.

5.4. Em tese também seria possível a realização de contratação mediante processo licitatório tradicional, com base na Lei nº 14.133/2021. No entanto, haveria dificuldades na definição de critérios objetivos de julgamento e na mensuração da proposta mais vantajosa, o que poderia impactar a qualidade do serviço prestado. Em situações específicas, admite-se ainda a contratação direta, por inexigibilidade, quando caracterizada a singularidade do serviço e a notória especialização da/do profissional, o que não se aplica para o caso de conhecimento em artesanato, pela sua própria natureza.

5.5. A execução direta das oficinas com utilização exclusiva de recursos humanos próprios demandaria a ampliação dos quadros técnicos da SEJUS, mediante contratação de profissionais qualificados ou realocação de servidoras(es) em quantidade suficiente para assegurar a continuidade, qualidade e regularidade das

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 72 / 98

atividades. Tal alternativa, contudo, não se mostra adequada no contexto atual, considerando tratar-se de iniciativa de caráter inicialmente experimental, voltada à avaliação de sua viabilidade e resultados, não se configurando, neste momento, como atividade essencial à manutenção das funções finalísticas do órgão, razão pela qual a adoção de modelo mais flexível e adaptável revela-se mais compatível com o estágio de implementação da política pública proposta.

5.6. Dessa forma, contratação direta de oficineiras(os) por meio de edital de credenciamento busca mitigar tais fatores, mediante a adoção de modelagem mais enxuta e flexível, capaz de reduzir a carga administrativa e otimizar a aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade das ações desenvolvidas.

5.7. A inspiração para a idealização de um processo de credenciamento de oficineiras(os) para coordenarem oficinas temáticas voltadas ao artesanato e às artes veio de processos semelhantes realizados pelo município de São Paulo - SP (https://prefeitura.sp.gov.br/web/cultura/w/edital-de-credenciamento-de-oficineiros-2%C2%BA-semestre-de-2025) e do município de Cláudio - MG (https://www.claudio.mg.gov.br/portal/editais/0/1/2023/), dentre outras referências incluídas na Análise Crítica de Preço (peça #66).

5.8. Ainda que os processos em referência tenham público alvo diverso do apresentada no presente ETP, a modalidade de credenciamento parece adequada para atendimento das demandas da Sejus.

5.9. Tendo em vista a complexidade de gestão de fluxos e espaços nas unidades prisionais, condições inerentes às tipologias e usos, considera-se adequado o formato de oferta pontual de oficinas de capacitação, sem que as pessoas responsáveis pela coordenação façam parte, necessariamente, do corpo técnico da Sejus.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo da hora aula a ser aplicado na remuneração das/dos oficineiras(os) foi fixado em **R$ 85,47** (oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), cujo detalhamento encontra-se registrado na Análise Crítica do Preço (peça # 66).

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 73 / 98

6.2. Considerando o valor fixado para a hora aula (item 6.1) e a estimativa de quantidade demonstrada no item 4.3, de 2.720h por ano, estima-se que o valor das contratações originárias do processo de credenciamento chegará a **R$ 232.478,40 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)** por ano fiscal.

6.3. Nota-se que o valor estimado é discrepante do valor previsto no PCA 2026 (ver item 2 deste ETP). Neste ponto destaca-se que a estimativa do PCA vigente é compatível com a possibilidade de conclusão do credenciamento e formalização de contratos ainda em 2026. Destaca-se ainda que a área demandante solicitou a inclusão das contratações no PCA 2027 em valor compatível com a estimativa do item 6.2.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Serão contratas oficineiras(os) para a condução de oficinas de artesanato e artes incluídas no item 7.12, nas dependências das unidades prisionais do Espírito Santo listadas no item 7.11 deste documento.

7.2. As oficinas serão conduzidas para **grupos de 10 a 20 pessoas** privadas de liberdade a serem selecionadas pela direção das unidades prisionais.

7.3. As oficinas serão ofertadas no interior das unidades prisionais contempladas, em ambiente a ser determinado pela direção do estabelecimento.

7.4. Os insumos e ferramentas necessárias para o desenvolvimento das oficinas serão disponibilizados pela Sejus.

7.5. Devem ser realizadas, no mínimo, 3 (três) horas/aula por semana em todas as temáticas de oficinas previstas no item 7.12.

7.6. A carga horária semanal, os dias da semana e o turno serão propostos pela direção das unidades prisionais demandantes no ato da convocação das pessoas credenciadas, respeitado o critério definido no item 7.5.

7.7. Ao longo do desenvolvimento das oficinas, as credenciadas deverão observar e registrar o desenvolvimento pessoal de cada participante, a descrição dos elementos



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 74 / 98

produzidos nas sessões realizadas, além de informações complementares consideradas pertinentes.

7.8. Os deslocamentos da oficineira(o) até a unidade prisional são de sua responsabilidade.

7.9. Não será permitido o acesso à área interna da unidade prisional portando quaisquer objetos pessoais ou para utilização nas oficinas, a não ser que haja autorização expressa da direção do estabelecimento.

7.10. Apenas a pessoa credenciada poderá acessar a unidade prisional para execução das oficinas. Não será permitido o acesso de acompanhantes e/ou ajudantes.

7.11. As unidades prisionais contempladas para a execução dos serviços são as abarcadas pelos Núcleos de Administração Penitenciária (NAPs) I e II, conforme definições do Decreto nº 5749-R/2024 e do Decreto nº 6072-R/2025, com exceção da Unidade de Saúde do Sistema Penal (USP), do Centro de Triagem de Viana (CTV) e da Penitenciária de Segurança Máxima II (PSMA II):

7.11.1. Região METROPOLITANA I:

(a) CDPV II – CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II. Viana/ES – CEP: 29130-055.

(b) PAES – PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO. Viana/ES – CEP: 29130-055.

(c) PSME I - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I. Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

(d) PSME II- PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II. Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES –CEP: 29130-055.

(e) PSMA I - PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I. Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055.



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 75 / 98

(f) CPFC - CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA. Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu, Cariacica/ES. CEP: 29.157-766.

(g) PSC I - PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA I. Rodovia Governador José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500.

(h) PSC II - PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA II. Av José Sette, S/N, Bairro Roças Velhas - Cariacica- ES CEP 29156-970.

7.11.2. Região METROPOLITANA II:

(i) CASCUVV – CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA. Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100.

(j) CDPS - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA. Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 278 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000.

(k) CDPVV – CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

(l) PEVV I - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

(m) PEVV II - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

(n) PEVV III - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

(o) PEVV V - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

(p) PEVV VI - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 76 / 98

(q) PSVV – PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA. Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000.

(r) CDPG – CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI. Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – CEP: 29200-970.

7.12. As especificações das oficinas a serem executadas são as seguintes:

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 77 / 98

| Item | Temática | Carga horária | Especificação da oficina | Valor unit. | Valor máximo por item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bordado | 20h | Oficina de bordado, devendo contemplar, no mínimo, técnicas e pontos de bordado, composição, execução e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 2 | Crochê | 20h | Oficina de crochê, devendo contemplar, no mínimo, pontos, técnicas de execução, composição, confecção e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 3 | Macramê | 20h | Oficina de macramê, devendo contemplar, no mínimo, técnicas de nós e tramas, composição, execução e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 4 | Encadernação artesanal | 20h | Oficina de encadernação artesanal, devendo contemplar, no mínimo, preparação, montagem, costura, revestimento, personalização e acabamento de cadernos e outros produtos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 5 | Papel machê | 20h | Oficina de papel machê, devendo contemplar, no mínimo, preparação de materiais, modelagem, conformação, acabamento e decoração de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 6 | Velas artesanais | 20h | Oficina de velas artesanais, devendo contemplar, no mínimo, preparação de materiais, moldagem, conformação, acabamento, decoração e apresentação das peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 7 | Artesanato em resina epóxi | 20h | Oficina de artesanato em resina epóxi, devendo contemplar, no mínimo, preparação, moldagem, pigmentação, aplicação, acabamento e produção de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 8 | Tricô | 20h | Oficina de tricô, devendo contemplar, no mínimo, pontos, técnicas de execução, composição, confecção e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 9 | Patchwork | 20h | Oficina de patchwork, devendo contemplar, no mínimo, seleção e combinação de tecidos, composição, corte, união, montagem e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 10 | Fuxico | 20h | Oficina de fuxico, devendo contemplar, no mínimo, preparação dos tecidos, confecção, composição, montagem e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 11 | Biscuit | 20h | Oficina de biscuit, devendo contemplar, no mínimo, preparação da massa, modelagem, composição, pintura, decoração e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 12 | Cartonagem | 20h | Oficina de cartonagem, devendo contemplar, no mínimo, corte, estruturação, montagem, revestimento, decoração e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 13 | Aquarela | 20h | Oficina de aquarela, devendo contemplar, no mínimo, técnicas de desenho e pintura, | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 78 / 98

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | composição, aplicação de pigmentos, efeitos de transparência e acabamento de trabalhos. | | |
| 14 | Bijuteria artesanal | 20h | Oficina de bijuteria artesanal, devendo contemplar, no mínimo, seleção e combinação de materiais, montagem, composição, aplicação de elementos e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 15 | Sabonetes artesanais | 20h | Oficina de sabonetes artesanais, devendo contemplar, no mínimo, preparação, mistura, moldagem, acabamento, decoração e apresentação dos produtos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 16 | *Quilling* | 20h | Oficina de quilling, devendo contemplar, no mínimo, preparação e modelagem de tiras de papel, composição, montagem, aplicação e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 1.709,40 |
| 17 | Pintura em tecido, tela e madeira | 60h | Oficina de pintura em tecido, tela e madeira, devendo contemplar, no mínimo, preparação das superfícies, desenho, composição, aplicação de cores, técnicas de pintura, efeitos e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 18 | Artesanato em MDF | 60h | Oficina de artesanato em MDF, devendo contemplar, no mínimo, preparação, corte e montagem de peças, pintura, decoração, aplicação de elementos e acabamento. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 19 | Gravura | 60h | Oficina de gravura, devendo contemplar, no mínimo, preparação de matrizes, técnicas de gravação, aplicação de tinta, impressão, reprodução e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 20 | Mesa posta | 60h | Oficina de mesa posta, devendo contemplar, no mínimo, composição, organização, produção e apresentação de elementos decorativos e utilitários para diferentes ocasiões. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 21 | Teatro | 60h | Oficina de teatro, devendo contemplar, no mínimo, expressão corporal e vocal, improvisação, interpretação, criação de personagens, construção cênica e práticas de apresentação. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 22 | Artesanato em couro | 60h | Oficina de artesanato em couro, devendo contemplar, no mínimo, preparação, corte, montagem, costura, aplicação de elementos, modelagem e acabamento de peças. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 23 | Fabricação de perucas | 60h | Oficina de fabricação de perucas, devendo contemplar, no mínimo, preparação dos materiais, montagem, estruturação, modelagem, acabamento e conservação das peças. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 24 | Caligrafia artística | 60h | Oficina de caligrafia artística, devendo contemplar, no mínimo, traçado, composição, estilos caligráficos, organização visual, aplicação em diferentes superfícies e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 5.128,20 |
| 25 | Cerâmica | 100h | Oficina de cerâmica, devendo contemplar, no mínimo, preparação e manipulação da argila, modelagem, conformação, secagem, acabamento, decoração e produção de peças. | R$ 85,47 | R$ 8.547,00 |
| 26 | Marchetaria | 100h | Oficina de marchetaria, devendo contemplar, no mínimo, seleção e preparação de materiais, | R$ 85,47 | R$ 8.547,00 |

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 79 / 98

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | desenho, corte, composição, aplicação, montagem e acabamento de peças. | | |
| 27 | Marcenaria | 100h | Oficina de marcenaria, devendo contemplar, no mínimo, medição, marcação, corte, montagem, lixamento, acabamento e produção de peças, observadas as condições de segurança aplicáveis. | R$ 85,47 | R$ 8.547,00 |
| 28 | Tear/tapeçaria | 100h | Oficina de tear e tapeçaria, devendo contemplar, no mínimo, preparação do tear, urdidura, tecelagem, composição, arremate e acabamento de trabalhos. | R$ 85,47 | R$ 8.547,00 |
| 29 | Escultura em madeira | 100h | Oficina de escultura em madeira, devendo contemplar, no mínimo, seleção e preparação da madeira, desenho, entalhe, modelagem, acabamento e conservação das peças. | R$ 85,47 | R$ 8.547,00 |
| 30 | Canto coral | 100h | Oficina de canto coral, devendo contemplar, no mínimo, preparação vocal, respiração, afinação, percepção musical, interpretação, prática coletiva, desenvolvimento de repertório e apresentação. | R$ 85,47 | R$ 8.547,00 |

7.13. Ressalta-se que os valores aportados na última coluna “valores máximos por item” são meramente estimativos, tendo em vista a impossibilidade de delimitação de quantitativo contratual em credenciamento.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 80 / 98

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento foi adotado no presente Estudo como estratégia de operacionalização do credenciamento, considerando a natureza multifacetada das oficinas propostas, que abrangem diferentes técnicas, níveis de complexidade e campos de atuação no âmbito do artesanato e das artes. Tal modelagem decorre da análise de viabilidade técnica e operacional do parcelamento da solução, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a divisão do objeto sempre que esta se revelar tecnicamente viável e economicamente vantajosa, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de melhores resultados para a Administração.

8.2. No caso concreto, a segmentação em itens temáticos permite compatibilizar a contratação com as especificidades do mercado, uma vez que as/os profissionais atuantes na área de artesanato tendem a possuir especialização em técnicas específicas (como bordado, cerâmica, marcenaria, entre outras), não sendo razoável exigir que um/uma único(a) profissional detenha domínio amplo sobre todas as áreas contempladas. Assim, o parcelamento favorece a participação de maior número de interessadas(os), promovendo a inclusão produtiva e ampliando o universo de profissionais aptas(os) ao credenciamento.

8.3. Adicionalmente, o parcelamento contribui para uma gestão mais eficiente das demandas das unidades prisionais, permitindo a contratação direcionada conforme as necessidades e vocações de cada estabelecimento, bem como a adequação das oficinas ao perfil do público atendido e às condições materiais disponíveis. Trata-se, portanto, de medida que reforça a flexibilidade e a aderência da solução às realidades locais, sem comprometer a unidade do objeto, que permanece orientado pelo propósito comum de promover capacitação e ressocialização.

8.4. Ressalte-se, ainda, que a adoção do parcelamento não implica fragmentação indevida do objeto, mas sim sua organização racional em partes autônomas e funcionalmente independentes, cada uma passível de execução por profissionais distintas(os), sem prejuízo da qualidade ou da continuidade das ações. Ao contrário, a

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 81 / 98

divisão proposta contribui para mitigar riscos operacionais, evitar concentrações indevidas e assegurar maior capilaridade na execução das oficinas.

## 9. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. As oficinas possuem temáticas e cargas horárias previamente definidas, público-alvo identificado e resultados esperados claramente mensuráveis, o que possibilita a descrição objetiva do serviço no edital e a comparação isonômica das propostas apresentadas.

9.2. Além disso, a execução do objeto não depende de solução intelectual singular ou de criação artística personalíssima, sendo passível de prestação por diversas(os) profissionais atuantes no mercado.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O que se espera com a presente iniciativa é que as oficinas de capacitação em artesanato sejam conduzidas com metodologia adequada, de forma coerente com o espaço e o público alvo, com qualidade técnica, de maneira profissional e estruturada e com a agregação de elementos que possibilitem que as pessoas capacitadas desenvolvam habilidades que sejam úteis após o cumprimento de suas penas.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Mapeamento dos espaços físicos nas unidades prisionais para execução das oficinas;

11.2. Definição prévia dos quesitos de segurança indispensáveis à execução das oficinas;

11.3. Definição prévia da destinação final dos itens de arte e artesanato a serem produzidos durante a execução das oficinas;



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 82 / 98

11.4. Definição prévia quanto às questões logísticas de entrega e guarda de insumos e ferramentas.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Previamente ao início das contratações originárias do processo de credenciamento, será necessário que a Sejus providencie a aquisição/disponibilização de insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução das oficinas.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

| Categoria | Impacto Ambiental | Causas/Fontes | Consequências Potenciais | Medidas de Mitigação |
|---|---|---|---|---|
| Resíduos Sólidos | Geração de resíduos de madeira, ferragens, plásticos e embalagens | Reformas, cortes, substituições e descarte de peças | Acúmulo de resíduos, descarte inadequado | Triagem, reaproveitamento, coleta seletiva, parcerias com recicladoras |
| Produtos Químicos e Efluentes | Risco de contaminação por solventes, tintas, vernizes, colas | Uso e descarte inadequado de produtos químicos | Contaminação do solo e da água, riscos à saúde | Armazenamento seguro, substituição por produtos à base d'água, coleta por empresa licenciada |
| Qualidade do Ar | Emissão de partículas e vapores orgânicos voláteis | Lixamento, pintura, uso de solventes | Poluição do ar, riscos respiratórios | Sistemas de exaustão, ventilação adequada, cabines de pintura, uso de EPIs |
| Poluição Sonora | Ruídos de máquinas operatrizes | Uso de serras, lixadeiras, compressores, pistolas de pintura | Incômodo a trabalhadores, impactos na ambiência da unidade | Isolamento acústico, escalonamento do uso, EPIs auditivos |
| Consumo de Recursos Naturais | Consumo elevado de energia elétrica e água | Operação de máquinas, lavagem de peças e ferramentas | Sobrecarga de recursos, aumento de custos | Adoção de práticas de eficiência energética e hídrica, reaproveitamento de água, manutenção preventiva |

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 83 / 98

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Diante do conjunto de elementos apresentados neste ETP, conclui-se que a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e administrativamente eficiente, atendendo de forma proporcional e alinhada às necessidades identificadas pela SEJUS no âmbito de suas atribuições institucionais.

14.2. A modelagem adotada demonstra-se compatível com as características do objeto, especialmente no que se refere à necessidade de flexibilidade operacional, capilaridade territorial, diversidade de técnicas e adaptação às especificidades de cada unidade prisional, aspectos que não seriam plenamente atendidos pelas alternativas analisadas, como execução direta, contratação por licitação tradicional ou celebração de parcerias estruturadas com organizações da sociedade civil. Ademais, o credenciamento permite a formação de um banco de profissionais previamente habilitadas(os), viabilizando contratações sob demanda, com maior agilidade e racionalidade administrativa.

14.3. Sob a perspectiva dos princípios da administração pública, a solução proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, ao adotar instrumento contratual adequado ao objeto (credenciamento fundamentado nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021), ao mesmo tempo em que mitiga riscos associados à descontinuidade das ações, à baixa previsibilidade operacional e ao aumento desproporcional da carga administrativa, identificados nas demais alternativas avaliadas.

14.4. Destaca-se, ainda, que a iniciativa se insere em política pública de caráter inovador e experimental, orientada à promoção da ressocialização por meio do desenvolvimento de habilidades produtivas, razão pela qual a adoção de modelo flexível e escalável se mostra particularmente recomendável neste estágio de implementação, permitindo ajustes progressivos com base nos resultados obtidos.

14.5. Diante disso, posiciona-se esta unidade técnica de forma favorável à continuidade do processo de implantação da solução proposta, recomendando o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do credenciamento, sem prejuízo do monitoramento contínuo dos resultados e da reavaliação periódica do



2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 84 / 98

modelo, de modo a assegurar sua efetividade e aderência aos objetivos institucionais da SEJUS.

14.6. Por fim, nos termos do art. 24 do Decreto nº 5352-R/2023, após análise quanto à classificação da informação, entende-se não haver enquadramento nas hipóteses de sigilo previstas na Lei nº 12.527/2011 e na Lei nº 13.709/2018, razão pela qual o presente estudo poderá tramitar sem restrições quanto à publicidade.

Vitória, 02 de outubro de 2026.

**Milena Paraiso Donô**

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 85 / 98

# ANEXO I
## ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
## (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

| **RISCO 1** | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição: Ausência de MEIs interessadas no credenciamento | | | |
| **Probabilidade:** | ( x ) Pouco | ( ) Provável | ( ) Muito |
| **Impacto:** | ( ) Baixo | ( ) Médio | ( x ) Alto |
| **Fase Impactada:** | ( x ) Fase Interna | ( ) Fase Externa | ( ) Gestão do Contrato |

| **Id** | Dano | |
|---|---|---|
| **1.** | Inviabilização da execução das oficinas | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Realizar divulgação intensiva do edital. | Setor demandante. |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Republicar o edital. | Setor demandante. |

| **RISCO 2** | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição: Indisponibilidade de insumos e ferramentas. | | | |
| **Probabilidade:** | ( ) Pouco | ( x ) Provável | ( ) Muito |
| **Impacto:** | ( ) Baixo | ( ) Médio | ( x ) Alto |
| **Fase Impactada:** | ( ) Fase Interna | ( ) Fase Externa | ( x ) Gestão do Contrato |

| **Id** | Dano | |
|---|---|---|
| **1.** | Inviabilização da execução das oficinas | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Elaborar e acompanhar cronograma detalhando e realista das aquisições dos insumos e ferramentas | Grupo Administrativo/direção das unidades prisionais |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Suspensão das oficinas programadas | Direção das unidades prisionais |

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 86 / 98

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MILENA PARAISO DONÔ**
ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL
GERAA - SEJUS - GOVES
assinado em 02/10/2026 15:25:34 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 02/10/2026 15:25:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MILENA PARAISO DONÔ (ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL - GERAA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MQVX5C

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 87 / 98

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

# *ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO*

Contrato nº __/_____
Credenciamento nº 002/2026
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** E A EMPRESA _____ PARA **O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRAS(OS) PARA CONDUÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM ARTESANATO NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESPÍRITO SANTO**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-150 representada legalmente pelo seu Secretário de Estado da Justiça, Sr. Nelson Rodrigo Pereira Merçon e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **credenciamento de oficineiras(os) para condução de capacitação em artesanato nas unidades prisionais do Espírito Santo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **oficineiras(os) para condução de capacitação em artesanato nas unidades prisionais do Espírito Santo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) o Termo de Convocação de Credenciada(O)

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 88 / 98

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Eventual revisão da tabela de valores será realizada pela Contratante, segundo critérios próprios e mercadológicos, visando reajustamento dos valores no curso da vigência deste credenciamento, e não ensejará reajuste dos contratos ainda vigentes firmados antes de sua publicação.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação (VIDE ITEM 1.7 DO TERMO DE REFÊNCIA) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 89 / 98

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 90 / 98

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 91 / 98

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.13 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.14 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.15 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 92 / 98

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 93 / 98

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 94 / 98

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 95 / 98

termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA**

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 96 / 98

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

2026-VFDV6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2026 13:10 PÁGINA 97 / 98

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELA MATTOS FARINA**
PRESIDENTE
SEJUS - GOVES
assinado em 17/11/2026 13:10:37 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 17/11/2026 13:10:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA MATTOS FARINA (PRESIDENTE - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VFDV6X